



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes gerais da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Rural do Semi-Árido(Ufersa), suas ações estruturantes.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2020**, em sessão realizada no dia 23 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que atualiza o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação pelo Estado brasileiro;

CONSIDERANDO o Estatuto da Ufersa;

CONSIDERANDO a missão institucional da Ufersa estabelecida em seu estatuto que é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade;

CONSIDERADO a importância institucional da UFERSA para o desenvolvimento do Semiárido brasileiro;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes gerais da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa, suas ações estruturantes.

Art. 2º A Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa induzirá e estimulará a integração da academia com o setor produtivo e de serviços, promovendo o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

desenvolvimento através de ações com base no conhecimento científico e tecnológico gerados pela universidade, sendo estas implementadas pelo Polo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológico e de Gestão Empresarial do Semiárido (Prosemi).

Parágrafo único: O Prosemi tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do semiárido Brasileiro, através da integração entre a universidade, o setor produtivo, entidades não governamentais e governamentais e será criado por resolução própria.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UFRSA

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional Ufersa, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos:

I – institucionalizar a atuação estrutural que vise à formação de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação com empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional;

II – desenvolver e incentivar o empreendedorismo acadêmico, aprimorando modos de gestão colaborativos;

III – fomentar, por meio de mecanismos próprios, a integração das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, aplicando o conhecimento com o objetivo de atender demandas preferencialmente regionais na busca de alternativas que auxiliem no desenvolvimento econômico e social do semiárido;

IV – auxiliar diretamente a formação de uma cultura de desenvolvimento sustentável do semiárido brasileiro;

V – contribuir com o desenvolvimento regional através do uso de sua infraestrutura laboratorial e do capital intelectual da Universidade;

VI – incentivar pesquisa científica voltada à atuação para o desenvolvimento regional, a partir de demandas geradas pelo setor produtivo e de serviços, com recursos próprios ou através de parcerias com entes públicos ou privados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VII – orientar, sem prejuízo da formação básica e generalista, a inserção de componente curriculares ou adaptações em ementas que fomentem o desenvolvimento regional, em seus cursos de graduação e pós-graduação.

VIII – estimular o envolvimento e a participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional;

IX – requerer, quando necessário, a participação de servidores do quadro da Ufersa em projetos de desenvolvimento regional, na geração ou difusão de conhecimentos gerados pela universidade;

X – fomentar a celeridade, otimização, simplificação e desburocratização de procedimentos e a flexibilização de normas administrativas, nos termos da lei, para gestão de projetos de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento regional;

XI – implementar a adoção de mecanismos para controle e avaliação de resultados, por meios diversos, inclusive por pesquisa à comunidade acadêmica, setor produtivo e de serviços sobre a Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional; e

XII – instituir, no âmbito da Ufersa, a atuação do ensino científico em formato adequado ao atendimento às práticas sociais, econômicas e mercadológicas, aproximando a Universidade da sociedade civil, da iniciativa privada e das finalidades dos mercados de trabalhos

CAPÍTULO III

AÇÕES ESTRUTURANTES POLÍTICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 4º São ações estruturantes da Política de Apoio Desenvolvimento Regional da Ufersa, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas:

I – a elaboração e a promulgação de instrumentos específicos administrativos e normativos que assegurem a implementação dos objetivos da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa;

II – a estruturação do Prosemi com a finalidade precípua de executar a política de apoio ao desenvolvimento regional da Ufersa, devendo a Universidade estabelecer suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

diretrizes de gestão, as formas de repasse de recursos e o estabelecimento de parcerias com outras entidades privadas sem fins lucrativos para atingimento de seus objetivos;

III – o monitoramento e a avaliação desta política, utilizando como referência indicadores e resultados definidos pelo Prosemi;

IV – a avaliação sistemática dos impactos e efeitos sociais produzidos Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional; e

V – o compartilhamento e a permissão do uso com a comunidade externa, em especial a iniciativa privada, de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, em conformidade com a política de inovação da Ufersa e demais normativos internos que discorrem sobre esse tema.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Prosemi e as Pró-Reitorias Acadêmicas da Ufersa zelarão pela execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade, interna e externamente, por meio de apoio e estímulos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com os regulamentos internos acerca da capacidade de inovação e de proteção da propriedade intelectual, devidamente aprovados pelo Consuni.

Art. 6º Ufersa regulamentará o monitoramento e a avaliação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional por meio de Resolução específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

José de Arimatea de Matos
Presidente